Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 631, de 10 de dezembro de 2.019.

"Altera o valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2019 e dá outras providências".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O valor do ticket alimentação devido aos servidores públicos lotados nesta Prefeitura Municipal, pertinente ao mês de dezembro de 2019, será de R\$ 624,78 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único: A partir do mês de janeiro de 2020, o valor do ticket alimentação retorna ao montante de R\$ 312,39 (trezentos e doze reais e trinta e nove centavos), assim permanecendo até que ocorra nova alteração.

- **Art. 2º-** Os encargos e despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.
- **Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Trabiju, 10 de dezembro de 2.019.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva Escrituraria